



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 550

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 19 de Dezembro de 2014

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura:** 74 SMAD de 24 de setembro de 2014.

**Investigado:** A. F. A.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 74 SMDA, de 24 de setembro de 2014, em desfavor do servidor A. F. A., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que diante o exposto e de tudo que dos autos consta que o presente PAD deverá ser Arquivado, uma vez que houve retratação das partes cessando os desentendimentos.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 09 de dezembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**

**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura:** 78 SMAD, de 24 de setembro de 2014.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurada Sindicância de nº 011/2014, através da Portaria 78 SMAD, de 24 de setembro de 2014, para apurar os fatos narrados na CI nº 377/2014, da Secretaria de Educação, a qual se trata de Ajustamento Funcional do servidor D. C. F., para análise e providência cabíveis.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância após instruir o feito sugerem que o servidor D. C. F. deverá retornar para a regência de classe, uma vez que, mesmo com o Atestado do SESMT solicitando que fossem evitadas atividades com grupo de alunos o mesmo continua a exercer as funções que foram ajustadas anteriormente em outra escola ou, que seja solicitada uma nova avaliação através de junta médica especializada.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o retorno do servidor para a regência de classe ou que seja solicitada uma nova avaliação através de junta médica especializada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 18 de novembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**

**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura:** 76 SMAD, de 24 de setembro de

2014.

**Investigado:** J. C. S.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 76 SMDA, de 24 de setembro de 2014, em desfavor do servidor J. C. S., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que deverá ser aplicada a pena de Advertência por ter deixado o indiciado de observar as normas legais e regulamentares tipificadas no art. 150, incisos IX e XIV, da LC 075/2006.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 01 de dezembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**

**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura:** 28 SMAD de 27 de maio de 2014.

**Investigado:** L. F. S.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 28 SMDA, de 27 de maio de 2014, em desfavor da servidora L. F. S., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que Conforme documento de fls.-30, Extrato de Termo de Rescisão, esta comissão conclui pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos, uma vez que a servidora em comento teve seu contrato rescindido em 20/10/2014

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 05 de novembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**

**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura:** 45 SMAD, de 19 de junho de 2014.

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 45 SMAD, de 19 de junho de 2014, para apurar pedido relativo à Sindicância 003/2014, sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que o mesmo deveria ser arquivado, tendo em vista que, conforme depoimentos de fls.-65 e 89 há

indícios de que os serviços foram prestados com a autorização do Sr. P. M., Prefeito na época dos fatos, não tendo condições a comissão de maiores esclarecimentos, uma vez que o Sr. P. M. faleceu em abril/2014.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 01 de dezembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura: 80 SMAD, de 24 de setembro de 2014.**

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 80 SMAD, de 24 de setembro de 2014, para apurar pedido relativo à Sindicância 002/2014, sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que conforme declarações prestadas através dos depoimentos e Sind 001/2014, há indícios de que a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana através da empresa Engesp Construções Ltda, sem o devido contrato é de responsabilidade do Gestor do Contrato. Desta feita sugere abertura de Processo Administrativo Disciplinar

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, sugiro abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 05 de novembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura: 27 SMAD de 27 de maio de 2014.**

**Investigado: S. A. F.**

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 27 SMDA, de 27 de maio de 2014, em desfavor da servidora S. A. F., sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que Conforme documento de fls.-34, Extrato de Termo de Rescisão, esta comissão conclui pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos, uma vez que a servidora em comento teve seu contrato rescindido em 16/10/2014

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 05 de novembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

#### DECISÃO

**Portaria de Abertura: 86 SMAD, de 30 de setembro de**

**2014.**

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurada Sindicância de nº 016/2014, através da Portaria 86 SMAD, de 30 de setembro de 2014, para apurar os fatos narrados na CI nº 438/2014, da Secretaria de Educação, a qual trata-se de Pedido de Instauração de Procedimento Administrativo em face da Servidora J. S. A..

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância após instruir o feito, colhendo as provas necessárias, entenderam que diante o exposto e de tudo que dos autos consta, que o mesmo deverá ser **ARQUIVADO**, uma vez que houve retratação das partes cessando os desentendimentos.

Assim, analisando os autos, não havendo causas de nulidade do procedimento e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, determino o **ARQUIVAMENTO** do mesmo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 09 de dezembro de 2014.

**Valéria Aparecida dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

### CPL

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº137/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: MINAS RURAL AGRO NEGOCIOS LTDA, para fornecimento de adubo para reposição nutricional do gramado do Estádio Antonio Moreira Duarte. A contratação corresponde à quantia de R\$ 335,40 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal.**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº138/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: MASTERMED COMERCIAL LTDA-EPP, para fornecimento de material para reabilitação profissional. A contratação corresponde à quantia de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal.**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº139/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa AGUA MINERAL VIVA LTDA, para fornecimento de material de consumo (galão de água mineral) em atendimento as unidades da secretaria de desenvolvimento social. A contratação corresponde à quantia de R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais) **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº140/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA-EPP, para fornecimento de material elétrico para fins de iluminação natalina na praça dos três poderes no ano de 2014. A contratação corresponde à quantia de R\$ 7.674,38 (Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e

Oito Centavos). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação 141/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: MARY LUCIA SILVA RODRIGUES, para fornecimento de material para festividades e homenagens. A contratação corresponde à quantia de R\$ 1.454,49 (Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº142/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: VISARTDESIG COMUNICAÇÃO LTDA-ME, para fornecimento de material de sinalização para identificação da Escola Municipal Elza de Oliveira Saraiva e veículos a serviço da Prefeitura M. de Juatuba. A contratação corresponde à quantia de R\$ 1.281,38 (Hum Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e oito Centavos). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº143/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa UNIFORTTI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, para fornecimento de materiais para oficinas a serem desenvolvidas pelo Grupo da Melhor Idade. A contratação corresponde à quantia de R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**

**O Município de Juatuba/MG.** Torna Público a Dispensa de Licitação nº144/2014 nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MISAEL AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA para fornecimento de materiais para oficinas a serem desenvolvidas pelo Grupo da Melhor Idade. A contratação corresponde à quantia de R\$ 738,90 (Setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). **Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal**